



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

ATA

1 **ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE**
2 **ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO DIA**
3 **QUINZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.** No décimo quinto dia do mês de janeiro
4 de dois mil e dezoito, às nove horas e dez minutos, na Sala de Reuniões dos Órgãos Deliberativos
5 da Administração Superior, localizada no 3º andar do Prédio da Reitoria, Cidade Universitária
6 Professor José da Silveira Netto, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se, sob a
7 Presidência do Magnífico Reitor, Emmanuel Zagury Tourinho, o Conselho Superior de
8 Administração, com a presença dos seguintes membros: Gilmar Pereira da Silva, Vice-Reitor;
9 Edmar Tavares da Costa, Pró-Reitor de Ensino de Graduação; Miguel Santa Brígida, representando
10 a Pró-Reitoria de Extensão; Cláudio Fabian Szlafsztain, representando a Pró-Reitoria de Relações
11 Internacionais; João Cauby de Almeida Júnior, Pró-Reitor de Administração; Rômulo Simões
12 Angélica, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Maria Lúcia Harada, representando a Pró-
13 Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Eliomar Azevedo do Carmo, Prefeito;
14 José Heder Benatti, Diretor-Geral do Instituto de Ciências Jurídicas; José Ricardo dos Santos
15 Vieira, Diretor-Geral do Instituto de Ciências Biológicas; Fátima Nazaré Baraúna Magno, Diretora-
16 Geral do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Adriana Valente Azulay, Diretora-Geral do
17 Instituto de Ciências da Arte; Carlos Alberto Barbosa Maciel, Diretor-Geral do Instituto de Ciências
18 Sociais Aplicadas; Alcebíades Negrão Macedo, Diretor-Geral do Instituto de Tecnologia; Eduardo
19 Paiva de Pontes Vieira; Diretor-Adjunto do Instituto de Educação Matemática e Científica; Andréa
20 Bittencourt Pires Chaves, Diretora-Geral do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; Sérgio
21 Cardoso de Moraes, Diretor-Geral do Núcleo de Meio Ambiente; Edna Aoba Yassuí Ishikawa,
22 Diretora-Adjunta do Núcleo de Medicina Tropical; Marcus Bentes, representando a Diretora-Geral
23 do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; José Miguel Veloso, Diretor-Geral do Núcleo
24 de Inovação e Tecnologias Aplicadas a Ensino e Extensão; Genylton Odilon Rêgo da Rocha,
25 Diretor-Adjunto do Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica; Walter Silva Júnior,
26 Diretor da Escola de Aplicação; Marcelo Rassy Teixeira, Coordenador do *Campus* Universitário de
27 Tucuruí; Rosa Helena Sousa de Oliveira, Coordenadora do *Campus* Universitário de Capanema;
28 Doriedson do Socorro Rodrigues, Coordenador do *Campus* Universitário de Cametá; Bruno Souza
29 Lyra Castro, Vice-Coordenador *Campus* Universitário de Castanhal; Ronaldo de Oliveira
30 Rodrigues, Coordenador do *Campus* Universitário de Breves; Sebastião Rodrigues da Silva,
31 Coordenador do *Campus* Universitário de Bragança; Anderson Francisco Guimarães Maia,
32 Coordenador do *Campus* Universitário de Soure; Afonso Welliton de Sousa Nascimento, Vice-
33 Coordenador do *Campus* Universitário de Abaetetuba; Aarão Ferreira Lima Netto, Diretor-Geral do
34 Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia; William Pessoa da Mota Júnior, Alba
35 Priscila Fernandes Furtado, Helder Luís da Silva Guterres, Carlos Max Miranda de Andrade e
36 Udson Pacheco de Souza, representantes dos Servidores Técnico-Administrativos; Gregório dos
37 Santos Neto, Derick Carlos Cordovil Castro, representante dos Discentes; e Waldir Ferreira de
38 Abreu, representante da Associação de Docentes da UFPA. **1. ABERTURA.** Com a palavra, o
39 Senhor Presidente saudou a todos e deu início à Sessão. **2. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS**
40 **ATAS:** Ata da 4ª Reunião Ordinária do dia 05.07.2017, foi retirada de pauta. **3. LEITURA DO**
41 **EXPEDIENTE.** Não houve. **4. COMUNICAÇÕES:** Não houve. **5. ORDEM DO DIA 5.1.**
42 **Processos em Fase de Apresentação 5.1.1. Câmara de Assuntos Administrativos. 1) Processo**
43 **n. 000079/2018. Assunto: Proposta do Calendário Administrativo da UFPA-2018. Interessada:**

44 **Pró-Reitoria de Administração (PROAD)/UFPA. Relator: João Cauby de Almeida Júnior. 2)**
45 **Processo n. 010711/2017. Assunto: Recurso Administrativo contra a decisão do Conselho**
46 **Escolar da Escola de Aplicação que indeferiu a Avaliação de Desempenho da servidora,**
47 **referente ao ano de 2016. Interessada: Isabel Lemos da Silveira. Relator Durbens Martins**
48 **Nascimento. 3) Processos n. 0034589/2017 e 024292/2017. Assunto: Designação pelo CONSAD,**
49 **de membros para compor o Conselho da Agência de Inovação Tecnológica (UNIVERSITEC)**
50 **da UFPA. Interessada: UNIVERSITEC. 5.1.2. Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros**
51 **(CAEF). 1) Processo n. 033627/2017. Assunto: Doação de imóvel pela Prefeitura Municipal de**
52 **Mocajuba à UFPA. Interessado: Campus Universitário de Cametá. Relator: João Cauby de**
53 **Almeida Júnior. 2) Processo n. 022285/2017. Assunto: Recurso contra a decisão do CEPS, que**
54 **indeferiu o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso a Membros da**
55 **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do ICJ.**
56 **Interessadas: Valena Jacob Chaves Mesquita, Luly Rodrigues da Cunha Fischer e Maria**
57 **Stela Campos da Silva. Relator: João Batista Miranda Ribeiro. 3) Processo n. 019904/2017.**
58 **Assunto: Termo de Doação nº 05/2017- FADESP à UFPA, referente à doação de bens**
59 **permanentes do Projeto “Manutenção da Infraestrutura de Pesquisa do Laboratório de**
60 **Sequenciamento de DNA da UFPA”. Interessada: Universidade Federal do Pará (UFPA).**
61 **Relator: João Cauby de Almeida Júnior.** Retomando à palavra, o Senhor Presidente se reportou
62 ao Processo n. 000079/2018, que trata da Proposta do Calendário Administrativo da UFPA-2018.
63 Instado, o Conselheiro relator João Cauby de Almeida Júnior procedeu à leitura do parecer
64 favorável, o qual dispôs, em seu voto: “Parecer nº 001/2018-CAA. [...]. II - Parecer e voto do
65 relator. Estando presentes todos os pressupostos que o assunto requer e, tendo em vista a
66 observância da Portaria nº 468, de 22 de dezembro de 2017, editada pelo Ministério do
67 Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), a qual institui os feriados e pontos facultativos em
68 âmbito nacional, e considerando, ainda, que o Calendário Administrativo observa o caráter
69 *Multicampi* da Universidade Federal do Pará, contemplando os feriados e pontos facultativos em
70 seus diversos *Campi*, somos de parecer favorável à aprovação do presente Calendário e emissão de
71 sua correspondente Resolução. Este é o nosso parecer, s.m.j”. Finda a leitura, o relator solicitou a
72 dispensa de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o
73 parecer foi disposto em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em
74 votação o parecer favorável, ao que o mesmo foi aprovado por unanimidade. Dando sequência à
75 reunião, seguiu-se à leitura do parecer referente ao processo n. 010711/2017, que trata do recurso
76 administrativo contra a decisão do Conselho Escolar da Escola de Aplicação que indeferiu a
77 Avaliação de Desempenho de servidora Isabel Lemos da Silveira, referente ao ano de 2016. Instado,
78 o relator Conselheiro Durbens Martins Nascimento, que na ocasião foi substituído pelo Conselheiro
79 Marcelo Rassy Teixeira fez a leitura do parecer com voto desfavorável à solicitação da servidora,
80 qual seja: alterar as notas da avaliação de desempenho, do ano de 2016. Continuando leu o voto:
81 “Parecer nº 07/2017-CAA. [...]. II – Parecer e voto do relator. Com relação ao pedido, e
82 considerando que a avaliação como efetivada pela PROGEP e viabilizada no Sistema de Avaliação
83 de Desempenho, agrupa as variáveis cujas respostas às perguntas dispensam a anexação de
84 documentos que sustentem as notas, considerando também que este CONSAD por ocasião do
85 debate sobre os processos semelhantes, os quais fui relator, considerando que, à época, alguns
86 conselheiros se pronunciaram na direção de que o CONSAD deve manter a prerrogativa soberana
87 de decidir sobre alteração de notas, enquanto que outros conselheiros, no entanto, mostraram-se
88 céticos quanto à adoção dessa hipótese alegando duas razões básicas: Uma, no caso da avaliação de
89 desempenho, ora em apreciação, as respostas às perguntas resultantes das variáveis avaliativas são
90 subjetivas e de competência da Chefia Imediata sob o argumento de que somente esta possui os
91 elementos perceptivos da conduta e prática do servidor, no âmbito de suas atividades laborais. A
92 outra corrente argumentou que este CONSAD, exatamente por causa do argumento da primeira, não
93 possui os meios técnicos e de ciência da experiência na elaboração e na execução das atividades,
94 que somente seria possível com o seu acompanhamento por um agente que estivesse na equipe do
95 servidor para proceder a uma avaliação cujas bases inteligíveis não estão ao alcance de nenhum

96 conselheiro, exceto os conselheiros da referida Unidade Acadêmica. Neste sentido, e finalmente,
97 considerando que esta relatoria produz o terceiro parecer sobre objetos semelhantes, tem a
98 convicção de que este CONSAD não possui os meios para a realização da reavaliação das notas.
99 Por isso, meu voto é no sentido de negar o recurso pelas razões mencionadas, mantendo as notas
100 homologadas pelo Conselho Escolar da Escola de Aplicação. Contudo, e de forma complementar,
101 sugiro que o CONSAD e a PROGEP, estudem a implementação de estratégias que visem alterar as
102 regras vigentes da avaliação de desempenho com vistas a possibilitar que seja permitido, que elas
103 sejam calcadas em documentos, a fim de evitar a acusação de perseguição política ou de qualquer
104 outra natureza. Aliás, no processo da servidora Isabel Lemos da Silveira há relato de que se trata de
105 perseguição, inclusive, se faz menção, a existência de processo judicial, cuja liminar teria
106 bloqueado os bens da Chefia Imediata. Assim voto. S. M. J. Prof. Durbens Martins Nascimento.
107 Relator. III – Decisão da Câmara. A Câmara de Assuntos Administrativos acompanha o voto do
108 Relator”. Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi
109 acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Com a
110 palavra, a Conselheira Karla Andreza Duarte Pinheiro de Miranda concordou parcialmente com o
111 parecer do relator, tendo em vista algumas diferenças substanciais na análise do estágio probatório
112 dos servidores desta instituição, bem como nas avaliações de desempenho anual dos docentes que
113 ocupam cargos de chefia dentro da Instituição. Nesse sentido, discordou no ponto em que o
114 parecerista abordou que o CONSAD não tem condições de acolher o recurso da servidora. Disse
115 ainda, que embora não se tenha um sistema que obrigue a anexação de documentos para subsidiar a
116 nota, a chefia imediata precisa justificá-la ao servidor, o que faz com que seja pautado em critérios
117 objetivos. Esclareceu que o servidor tem o direito de tomar conhecimento da nota recebida e o que a
118 motivou. Desta forma, o Conselho pode solicitar à Escola de Aplicação quais foram os critérios
119 objetivos que levaram a servidora a receber determinada nota, inclusive para respaldar a Direção da
120 Escola de Aplicação. Lembrou que a Instituição já foi acionada judicialmente por parte da
121 servidora. Acrescentou, que a servidora foi removida oficialmente da sua lotação, e, atualmente,
122 exerce suas atividades laborais na PROGEP, onde aguarda o término do processo, a fim de evitar
123 maiores problemas. Ressaltou, que o CONSAD, aprovou resolução em 2016, referente à avaliação
124 de desempenho, e, na ocasião, ficou acertado que o Conselho seria instância recursal e que seria
125 delicado que o próprio Conselho negue o recurso por hora apresentando. Com a palavra, o
126 Conselheiro Walter Silva Júnior disse que trabalhou diretamente com a servidora, pois a mesma, na
127 ocasião dos acontecimentos, era sua secretária. Disse, que as faltas e ausências da servidora eram
128 constantes, e que a mesma não lhe dava nenhum esclarecimento. Disse ainda, que em determinada
129 ocasião justificou as ausências devido à doença do pai, fato que posteriormente culminou com
130 pedido de licença para acompanhá-lo, no entanto, não houve anuência da chefia imediata quanto à
131 licença por motivo de doença em pessoa da família. Ressaltou que existem vários documentos que
132 comprovam as irregularidades cometidas pela servidora. Destacou que ocorreram várias
133 negociações com a servidora na tentativa de solucionar os conflitos, porém a mesma se negava a
134 resolver. A partir dessas negativas é que foi solicitada a abertura de Processo Administrativo
135 Disciplinar (PAD), contudo, este não teve prosseguimento, pois o processo foi perdido na
136 PROGEP. Além de que, o processo que foi extraviado continha várias documentações referentes ao
137 caso. Salientou que no momento, dispõe apenas de algumas cópias, não completas, das
138 documentações. Enfatizou que existe processo judicial envolvendo o caso. Prosseguindo, disse
139 ainda, o Conselheiro Walter Silva Júnior que sua conta foi bloqueada pela justiça, devido a esse
140 processo judicial. Frisou que não é de acordo que a servidora volte a exercer suas atividades
141 laborais na Escola de Aplicação, como solicitado e orientado pela PROGEP. Com a palavra
142 novamente, o Senhor Presidente esclareceu que a reitoria ao tomar conhecimento dos fatos,
143 solicitou que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), apurasse
144 os fatos e que aguarda a posição da comissão para dar um direcionamento adequado à situação.
145 Prosseguindo à reunião, a Conselheira Alba Priscila Fernandes Furtado questionou o fato de que
146 constam informações apenas da nota da própria servidora, ou seja, sua autoavaliação, com nota 8,0
147 (oito), e nota atribuída a servidora, mas apenas a nota final 5,6 (cinco vírgula seis). Em seguida,

148 questionou que não consta no processo a nota do avaliador, desta forma a avaliação fica
149 prejudicada, uma vez que a servidora não terá conhecimento do que motivou o recebimento de tal
150 nota, tão pouco haverá a possibilidade de defesa. Disse ainda, que se havia problemas com faltas,
151 qual o motivo da informação por parte da servidora ocorrer apenas em dezembro, tendo em vista
152 que as faltas ocorreram a partir de agosto. Ressaltou qual o motivo do lapso temporal. Manifestou-
153 se, ainda, que não acredita no extravio do processo pela PROGEP, mas que o mesmo pode estar
154 engavetado em algum lugar. Retomando à palavra, o Senhor Presidente solicitou esclarecimentos da
155 Conselheira Karla Andreza Duarte Pinheiro de Miranda quanto ao desaparecimento do processo em
156 questão. Com a palavra, a Conselheira respondeu que o processo consta no sistema como enviado à
157 PROGEP, mas o mesmo não foi encontrado fisicamente na PROGEP, no entanto, a situação foi
158 comunicada ao reitor, e que a CPPAD após ser comunicada do ocorrido, passou a averiguar a
159 situação. Disse, que o fato se remete ao ano de 2015. Ressaltou, ainda, que quanto à avaliação de
160 desempenho, há de se pontuar que a mesma ocorre dentro do prazo de 1 (um) ano, e que além das
161 questões da falta, existe ainda o aspecto referente ao desempenho da servidora. Disse ainda, que a
162 avaliação de desempenho é feita pela chefia imediata. Ressaltou que a PROGEP está realizando
163 todas as medidas cabíveis para a resolução do fato. Reforçou que a servidora está em exercício na
164 PROGEP, até que ocorra a conclusão do processo. Disse que a nota atribuída à servidora impacta
165 diretamente em sua progressão, uma vez que o mínimo exigido é nota 6,0 (seis) e a nota recebida ao
166 final da avaliação é de 5,6 (cinco vírgula seis). Disse ainda, que esse é o ponto central do recurso.
167 Com a palavra, o Conselheiro Carlos Max argumentou que a servidora possui um excelente
168 currículo, tendo duas especializações, e, ainda, diversos cursos de extensão e que em 2016 fez uma
169 progressão, o que sugere ser uma pessoa gabaritada na realização de suas atividades. Frisou que o
170 parecer não expõe de forma consistente a questão, por isso, não se sente confortável para opinar
171 sobre a matéria. Destacou que no atual modelo de avaliação de desempenho, o servidor possui o
172 direito de acompanhar sua avaliação, e assim mudar seu comportamento, a fim de obter melhores
173 notas, sendo que no critério anterior o servidor não possuía esse direito. Dando sequência à reunião,
174 a Conselheira Fátima Nazaré Baraúna Magno apresentou uma proposta, uma vez que não se sente
175 confortável em acompanhar o parecer do relator. Assim, sugeriu uma média aritmética das notas
176 apresentadas. Novamente com a palavra, o Senhor Presidente ressaltou que quando questionou à
177 Conselheira Karla Andreza Duarte Pinheiro de Miranda sobre as notas, a mesma informou que a
178 nota final foi uma média ponderada das notas obtidas pela servidora na avaliação de desempenho.
179 Com a palavra o Conselheiro Alcebíades Negrão Macedo relatou que teve problemas com dois
180 servidores do ITEC, os quais alegaram problemas de relacionamento no ambiente de trabalho, tendo
181 os mesmos solicitado acompanhamento da PROGEP, e, posteriormente, lhe foi informado que
182 ambos exerciam suas atividades na UNIVERSITEC, no entanto não houve consulta à chefia
183 imediata tendo ocorrido a remoção à revelia da Unidade, à qual os mesmos eram lotados.
184 Manifestou-se favorável ao parecer do relator. Na sequência, manifestou-se o Conselheiro Carlos
185 Alberto Barbosa Maciel, que informou que de fato não é uma questão simples, e que um caso
186 semelhante ocorreu no ICESA, onde uma servidora que solicitou licença sem vencimentos, com idas
187 e vindas, deveria apresentar-se ao Instituto em dezembro de 2016, no entanto, em janeiro de 2017 a
188 PROGEP foi notificada que a servidora se encontrava na Itália. Disse ainda, que apenas em maio foi
189 discutida a abertura do PAD, sendo que desde dezembro a servidora não se apresentava no local de
190 trabalho. Com a palavra novamente, o Conselheiro Walter Silva Júnior alertou que a competência
191 da servidora não está sendo colocada em discussão, o que se questiona é o comportamento no
192 ambiente de trabalho. Na oportunidade, ressaltou que foi reeleito, em eleição recente, na Escola de
193 Aplicação ao cargo de Diretor, onde obteve votos consideráveis de Técnico-Administrativos, fato
194 que se deu em razão do bom relacionamento que mantém com todos os servidores. Em seguida,
195 solicitou a palavra e consentida, o Conselheiro José Heder Benatti informou que ficou confuso
196 diante de tantas informações e questionou não saber qual é mais relevante. Diante disso, cabe,
197 portanto, uma avaliação sobre todo o processo de estágio probatório e Avaliação de Desempenho, a
198 fim de se estabelecer quais são os aspectos que serão avaliados, além do que há uma ação judicial
199 referente ao caso, porém não há clareza de qual seria o objeto da referida ação e se ela impacta na

200 decisão do recurso por ora apresentado ao CONSAD. Assim, sugeriu que seria prudente acatar o
201 recurso, mas rejeitar por completo a argumentação e/ou mérito. Em seguida, solicitou a palavra
202 novamente e consentida, a Conselheira Karla Andreza Duarte Pinheiro de Miranda informou que o
203 processo de estágio probatório não chegou a tempo na PROGEP. Disse, que o processo que está
204 desaparecido é referente às faltas da servidora. Disse ainda, que o processo referente à avaliação de
205 estágio probatório chegou na PROGEP um ano depois do início, desta forma, não houve
206 negligência na apuração dos fatos por parte da Pró-reitoria, especialmente porque em um processo
207 de avaliação de estágio probatório as faltas são apenas um critério, de um total de cinco critérios a
208 serem avaliados. Com a palavra, o Senhor Presidente ressaltou que houve sim um problema de
209 tramitação, inclusive porque o processo de falta deveria ter, no mínimo, ensejado uma apuração ao
210 fato que culminaria em uma justificativa das ausências ou até mesmo uma demissão por abandono
211 de cargo e sobre isso é que vem o processo de avaliação. Há ainda, relatos de que Unidade havia
212 comunicado as constantes ausências da servidora. Desta forma, sugeriu como direcionamento,
213 formar uma Comissão Especial para emitir parecer adicional sobre unicamente o processo de
214 avaliação de desempenho, tendo como base o processo em questão. Assim, posteriormente, será
215 posto para uma votação mais justa. Afirmou que este encaminhamento se dá, em vista da fala de
216 alguns Conselheiros e para evitar possíveis dúvidas na hora da votação. No entanto, se os
217 Conselheiros deliberarem em votar o parecer como se encontra, também será acatado mediante
218 votação. Com a palavra, o Conselheiro Marcelo Rassy Teixeira sugeriu o seguimento do interstício
219 e sugeriu apreciação do parecer e de possíveis contribuições na próxima reunião. Prosseguindo à
220 reunião, o Senhor Presidente disse, que quanto à proposta do Conselheiro Marcelo Rassy Teixeira,
221 que não haveria a possibilidade de novas contribuições, caso houvesse votação na próxima reunião,
222 a não ser que fosse pedida alguma diligência durante esta reunião. Com a palavra, o Conselheiro
223 Francivaldo Alves Nunes argumentou que para subsidiar uma votação mais justa é a favor da
224 proposta do Senhor Presidente, em formar uma Comissão Especial, a fim de subsidiar de forma
225 sólida a votação. Após as considerações do Senhores Conselheiros, o Senhor Presidente deliberou
226 que a Comissão fosse formada com os seguintes membros: José Heder Benatti, João Cauby de
227 Almeida Júnior, Udson Pacheco de Souza, Carlos Max Miranda de Andrade. Finalizou,
228 argumentando que não se está rejeitando o parecer do relator, mas apenas deliberando em formar
229 uma Comissão para que se possa votar com clareza. Disse ainda, que Comissão Especial contribuirá
230 de forma consistente na exposição de dados que possam subsidiar uma melhor votação. Após a
231 votação, foi aprovada a proposta de formar uma Comissão Especial. Prosseguindo à reunião, passou
232 aos Processos n. 0034589/2017 e 024292/2017, que tratam da designação, pelo CONSAD, de
233 membros para compor o Conselho da Agência de Inovação Tecnológica (UNIVERSITEC) da
234 UFPA, de interesse da UNIVERSITEC. Os processos tiveram seu pedido de dispensa de interstício
235 aprovados. O Conselho deverá indicar 4 (quatro) Diretores de Institutos e 1 (um) Representante de
236 *Campus* do interior. Após as indicações, foram aprovadas as seguintes indicações: Marcelo Rassy
237 Teixeira, representante do interior; Alcebíades Negrão Macedo e José Ricardo dos Santos Vieira,
238 representantes dos Diretores. Surgiu ainda a proposta de solicitar à UNIVERSITEC que altere seu
239 regimento para que possa ocorrer a indicação de representantes de Núcleos para compor a Agência.
240 Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Joao Cauby de
241 Almeida Júnior faça a leitura dos pareceres, referentes aos Processos n. 033627/2017 e n.
242 019904/2017, uma vez que abordam o tema Doação. Em seguida, referiu-se ao Processo n.
243 033627/2017, que trata sobre Doação de imóvel pela Prefeitura Municipal de Mocajuba à UFPA, de
244 interesse do *Campus* Universitário de Cametá. Solicitado, o relator Conselheiro João Cauby de
245 Almeida Júnior fez a leitura do parecer com voto favorável à Doação do imóvel pela Prefeitura
246 Municipal de Mocajuba à UFPA. Logo após a leitura do parecer foi solicitada a quebra de
247 interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi
248 alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o
249 parecer favorável, ao que o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em seguida, passou n.
250 019904/2017, referente à doação de bens permanentes da Fundação de Amparo e Desenvolvimento
251 da Pesquisa (FADESP) à Universidade Federal do Pará (UFPA). Instado, o relator Conselheiro João

252 Cauby de Almeida Júnior fez a leitura do parecer com voto favorável pela Câmara de Assuntos
253 Econômico-Financeiros. Após a leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o
254 que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não
255 havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, ao que o
256 mesmo foi aprovado por unanimidade. Em seguida, passou ao Processo n. 022285/2017, que trata
257 do recurso contra a decisão do Centro de Processos Seletivos (CEPS), que indeferiu o pagamento da
258 Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso a Membros da Comissão Examinadora do Processo
259 Seletivo Simplificado para Professor Substituto do ICJ, das docentes interessadas Valena Jacob
260 Chaves Mesquita, Luly Rodrigues da Cunha Fischer e Maria Stela Campos da Silva, de relatoria do
261 Conselheiro João Batista Miranda Ribeiro. Em substituição ao relator, o Conselheiro João Cauby de
262 Almeida Júnior fez a leitura do Parecer nº 15/2017-CAEF, que assim dispôs: “[...]. II - Parecer e
263 voto do relator. A Divisão Financeira do CEPS, por meio do despacho do Sr. Vinícius Fernandes
264 Bricio, alega que: “...CEPS é autorizado a solicitar gratificação apenas para concurso de magistério
265 do quadro efetivo da instituição...”. Considerando que não há nos dispositivos legais nenhuma
266 distinção entre concursos efetivos e temporários do quadro do magistério superior, do ponto de vista
267 do pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso e considerando ainda que não há
268 nenhuma normativa na UFPA que estabeleça internamente tal diferenciação, somos de parecer
269 favorável ao pleito das professoras Valena Jacob Chaves Mesquita, Luly Rodrigues da Cunha
270 Fischer e Maria Stela Campos da Silva, para que seja efetivado o pagamento da gratificação
271 solicitada”. Após a leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi
272 acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Com a
273 palavra, o Conselheiro Gilmar Pereira da Silva destacou quanto à nomenclatura que foi dada ao
274 certame, pois a seleção para professor substituto não é chamada de Concurso, e, sim, Processo
275 Seletivo. Em seguida, o Conselheiro João Cauby de Almeida Júnior, disse que é pertinente o
276 questionamento do Conselheiro Gilmar Pereira da Silva. Frisou que a solução seria, caso o Senhor
277 Presidente concordasse, baixar o processo em diligência para apreciação da Procuradoria.
278 Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou em votação em baixar o processo em diligência à
279 Procuradoria para que se manifeste sobre o assunto, e que retorne na próxima reunião do CONSAD.
280 Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação, o que o mesmo foi aprovado
281 por unanimidade. Em seguida, passou ao item referente à Recomposição de Membros das Câmaras
282 do CONSAD. Após o trâmite das indicações, houve a seguinte deliberação: Câmara de Assuntos
283 Econômico-Financeiros (CAEF) foi recomposta com a inclusão dos Conselheiros: José Ricardo dos
284 Santos Vieira e Sérgio Cardoso de Moraes para a categoria dos Docentes e Helder Luís da Silva
285 Guterres e Udson Pacheco de Souza para a categoria de Técnico-Administrativos. Câmara de
286 Assuntos Administrativos foi recomposta com a inclusão dos Conselheiros: Carlos Max Miranda de
287 Andrade e Helder Luís da Silva Guterres, para a categoria de Técnico-Administrativos. Além da
288 prorrogação do mandato dos Conselheiros: Aarão Ferreira Lima Netto, Durbens Martins
289 Nascimento e Marcelo Rassy Teixeira. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o
290 Senhor Presidente agradeceu o comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às onze horas e vinte
291 minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que após
292 aprovada, vai assinada pelo Presidente do Conselho, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza,
293 Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e demais presentes.